



(Modelo 9)

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 301

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1.º - Concede-se isenção de pagamento do Imposto Territorial Urbano aos terrenos de propriedade do Sr. Pedro Verona, situados na rua Martinimiano dos Santos, no trecho entre a avenida Newton Prado e rua Cristiano Franco; na rua Caio Assumpção, entre a avenida Newton Prado e rua Joaquim Silveira Mello; e rua Joaquim de Oliveira, entre a avenida Newton Prado e Cristiano Franco.

Art. 2.º - Prevalecerá a isenção concedida pelo artigo anterior enquanto os terrenos em aprêço não forem alienados a terceiros e desde que o isentado faça a doação, ao município, a título gratuito, do leito das ruas, nunca com largura inferior a 14 (catorze) metros.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do isentado a área a ser doada.

Art. 4.º - As ruas mencionadas passarão a possuir as características de domínio público, de uso comum.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de maio de 1956.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

Secretário da P. M.